

Prezado Licitante,

Tendo em vista o pedido de esclarecimento (SISLOG 36131) referente ao Termo de Referência, seguem as respostas conforme o caso.

01: Faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo? 7.05 -Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres 7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres

Resposta. O devido código do ISS deverá ser indicado pelo setor contábil da empresa, não cabendo a essa Unidade tal esclarecimento técnico.

02: Considerando o princípio da unicidade sindical previsto no artigo 8º inciso II da CR/88 e artigos 516 e 581 da CLT. E ainda, considerando os acórdãos 369/2012 e 2101/2020, ambos do TCU, em que se estabelece que cabe à Administração Pública somente fiscalizar se a CCT adota pela empresa está sendo cumprida, pergunta-se: Será obrigatório a adoção de algum sindicato determinado, ou as licitantes poderão utilizar aquela que mais se assemelha a sua atividade preponderante (conforme preconiza os Acórdãos 2601/2020 e 719/2018 do TCU)?

Resposta. Verificar a CCT de cada categoria, a fim de atender a legislação vigente referente a prestação de serviço objeto da licitação.

03: O valor destinado às peças não será objeto de lance, mas deve ser inserido no portal de compras, correto?

Resposta. Correto. As peças sob demanda deverão ser cadastradas no portal de compras, no valor correspondente a cada peça, no limite indicado no Termo de Referência e no Edital.

04: Considerando os itens 4.8 e 4.9, pergunta-se: 04.1: De quem será a responsabilidade pelo fornecimento de PEÇAS para correção das inconsistências identificadas no relatório técnico inicial (item 4.8 do Termo de Referência): Contratada Atual, Contratante ou futura Contratada?

Resposta. A responsabilidade é da futura Contratada.

04.2: No caso de ser a Contratada, para fins de orçamento de demanda de mão de obra - já que a mão de obra é responsabilidade da contratada -, gentileza informar – no geral – a operacionalidade dos equipamentos, como por exemplo X por cento operacionais e Y por cento inoperantes.

Resposta. Todos os sistemas encontram-se em operação, com a exceção de um compressor do VRF, algumas placas queimadas dos Fancoletes, filtros e um Chiller onde não ficou evidenciado o problema. Ressalta-se que os defeitos nos equipamentos foram identificados in loco de forma visual, sem a intervenção de profissional qualificado na área ou laudo técnico.

05: O gás refrigerante será considerado como peça (e faturado sob demanda) correto?

Resposta. Não, as peças consideradas sob demanda são as detalhadas no item 4.5. do Termo de Referência. O gás refrigerante, assim como as demais peças necessárias para a completa manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado do Centro de Convenções de Anápolis deverão estar embutidas no valor correspondente a prestação de serviços mensais.

06: Os filtros serão considerados como peça (e faturados sob demanda) correto?

Resposta. Não. Os filtros também deverão estar embutidos no valor correspondente a prestação dos serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado do Centro de Convenções de Anápolis. Somente as peças do item 4.5. do Termo de Referência será sob demanda.

07: Quanto ao item 7.7 do TR, pergunta-se: 07.1: Entendemos que os valores unitários das peças (da lista de peças do Edital) já deverão ser apresentados com o BDI, correto?

Resposta. Correto, conforme item 7.5. do Termo de Referência.

07.2: No caso de peças que não estejam na lista, estará garantido à Contratada o pagamento dos impostos da revenda, custo indireto e lucro. Correto?

Resposta. Caso seja identificado que alguma peça de grande valor não esteja detalhada no item 4.5. do TR, então será submetida à

avaliação do gestor contratual e ao setores responsáveis, onde será adotado os critérios descritos no item 7.7. do Termo de Referência.

08: De acordo com o item 7.9.12 do TR, pergunta-se: 08.1: A análise de vibração faz parte do escopo? Em quais equipamentos? Qual periodicidade?

Resposta. Sim, em todos os equipamentos constantes no quadro Rotinas Técnicas, item 12.1. do TR, além do constante nos itens 7.9.12., 7.9.14 e 7.9.17.

08.2: A termografia faz parte deste escopo? Em quais equipamentos? Qual periodicidade?

Resposta. Sim, a termografia faz parte do escopo conforme disposto no item 7.9.12. do Termo de Referência nos equipamentos que requeiram tal análise, de forma a atender as normas e orientações técnicas para cada equipamento.

08.3: A análise de energia faz parte deste escopo? Em quais equipamentos? Qual periodicidade?

Resposta. Sim, a análise de energia faz parte do escopo conforme disposto no item 7.9.12. do Termo de Referência, nos equipamentos que requeiram tal análise, de forma a atender as normas e orientações técnicas para cada equipamento.

08.4: A análise da qualidade do ar faz parte deste escopo? Se sim, quantos pontos? Qual a periodicidade

Resposta. Sim, conforme item 7.9.12. do Termo de Referência, o serviço deverá atender a legislação específica e normas técnicas vigentes, com periodicidade de 6 (seis) meses, sendo os custos de responsabilidade da contratada. Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado fica a cargo da CONTRATADA. O imóvel possui área construída de 32.843,65 metros quadrados, sendo a licitante facultada a realizar vistoria técnica a fim de conhecer as instalações, condições do local, bem como o grau de dificuldades existentes para prestação dos serviços, conforme consta no subitem **Vistoria Técnica Facultativa**, item 10.17. a 10.23. do Termo de Referência.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL

Responsável	Função	Telefone	Email
ROGERIO ROSA DOMINGOS	Integrante Técnico	62 32015244	rogerio.domingos@goias.gov.br
ANNE KAROLINE PUREZA INACIO	Integrante Administrativo	62 32018100	anne.inacio@goias.gov.br
ARIANE DE MORAES SILVESTRE XAVIER	Integrante Requisitante	62 32015221	ariane.xavier@goias.gov.br